PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.864, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

Altera a Lei nº 4.852, de 26 de agosto de 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos servidores contratados com a autorização da Lei nº 4.852, de 26 de agosto de 2002, o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º e no art. 2º da Lei nº 4.691, de 25 de julho de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 8 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo